



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 60/2022

**PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE AFASTAMENTO DE
DOCENTES PARA
PARTICIPAÇÃO EM
PROGRAMAS DE PÓS-
GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
OU PÓS-DOCTORADO**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1.170, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura do Processo de Classificação para Afastamento de Docentes para participar em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, para o **2º semestre de 2022**, observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Portaria IFMG nº 558/2021.

1. OBJETIVO GERAL

O presente edital objetiva classificar servidores docentes interessados em se afastar temporariamente das atividades do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves para realização de cursos em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e/ou Pós-Doutorado.

2. REQUISITOS

Para estar apto a participar deste edital, o servidor docente deve atender aos seguintes critérios:

- 2.1. ser docente lotado e em efetivo exercício no IFMG Campus Ribeirão das Neves;
- 2.2. possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado há, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 2.3. não ter se afastado anteriormente para participar de curso do mesmo nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- 2.4. desenvolver projeto de pesquisa alinhado com a área de atuação.

3. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. Os candidatos aprovados serão classificados em lista de espera de vagas.

4. **DAS DATAS**

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 15/09/2022 a 19/09/2022.

5. **DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

5.1. O servidor docente interessado em participar deste edital deve seguir o seguinte fluxo de ações.

- I. abrir processo no SEI: Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Strictu-Sensu* no País ou Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no Exterior (dependendo do caso); no campo “Especificação”, colocar o seu nome para facilitar a identificação do processo;
- II. iniciado o processo, inserir o Formulário Afastamento Pós-graduação *Stricto Sensu* (documento do SEI), preenchendo o campo Observações com a justificativa do afastamento (limite 100 caracteres);
- III. inserir o documento SEI: Termo de Compromisso e Responsabilidade – Afastamento Integral para Pós-Graduação, devidamente preenchido e assinado;
- IV. solicitar ao órgão ligado ao Ensino a Declaração do Horário de aulas e carga horária semanal, que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;
- V. solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus de sua lotação a Declaração de Tempo de Serviço, que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;
- VI. inserir como documento externo (pdf) a documentação que comprove a existência de vínculo com o programa de pós-graduação ou a existência da possibilidade de ser aceito nos programas;
- VII. inserir como documento externo (pdf) o barema presente neste Edital devidamente preenchido;
- VIII. após a inserção no Processo de todos os itens anteriores, enviar o processo para (1) a unidade da Coordenação/Representação de lotação da(o) docente (CRN-DE), (2) a Gestão de Pessoas (CRN-SGP) e para (3) a Comissão Permanente de Pessoal Docente local (CRN-CPPD) até o limite do tempo previsto neste Edital;
- IX. em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a Coordenação/Representação da área de lotação da(o) docente deverá reunir a área para deliberar sobre a anuência ao pedido e a pertinência da formação proposta e inserir no SEI ata com a decisão proferida;
- X. em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a Comissão Permanente de Pessoal Docente local deverá se reunir para avaliar a pertinência dos pedidos de afastamento e a possibilidade de contratação de docente substituta(o), e inserir no SEI, em cada processo de solicitação, a ata com a decisão proferida, remetendo o processo à unidade CRN-IFMG;
- XI. em até 1 (uma) semana após a inserção das atas previstas nos incisos IX e X deste item, a Direção-Geral deverá inserir parecer favorável ou desfavorável ao afastamento;
- XII. de posse de todos os documentos, a Comissão de Afastamento irá compilar os resultados dos baremas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e publicar a classificação, conforme previsto no Edital;
- XIII. o Conselho Acadêmico do campus analisa a documentação e delibera sobre os pedidos, ratificando ou não a classificação efetuada pela Comissão de Afastamento;
- XIV. a ata da reunião do Conselho Acadêmico deve ser inserida nos processos abertos pelas(os) docentes requisitantes;
- XV. cópia do trecho do PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) do IFMG do ano vigente, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;
- XVI. currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos (SouGov); (IN nº 21 de 01/02/21).

5.2. Somente as solicitações que obtiverem aprovação nos incisos IX, X e XI do item 5.1 estarão aptas a concorrer às vagas disponíveis neste Edital.

5.3. O servidor docente que tiver sua solicitação indeferida em qualquer etapa poderá impetrar recurso contra a decisão em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da decisão no SEI, endereçando o recurso à Comissão de Afastamento.

6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1. A avaliação das solicitações ficará a cargo da Comissão de Afastamento Docente, e será feita mediante validação das pontuações obtidas no Barema a seguir.

QUADRO I - BAREMA

Crítérios de Avaliação	Pontuação indicada	Pontuação obtida
1. Tempo de Exercício no IFMG	3,0 pontos por semestre completo, sem limite de pontuação	
2. Regime de Trabalho em Dedicação Exclusiva	10,0 pontos.	
3. Tempo de matrícula no curso de Pós-Graduação	5,0 pontos por semestre já cursado	
4. Pontuação do programa de pós-graduação de acordo com a avaliação da Capes	Nota 3: 2 pontos; Nota 4: 4 pontos; Nota 5: 8 pontos; Nota 6: 12 pontos; Nota 7: 16 pontos.	
5. Não ter usufruído de afastamento para curso de pós-graduação anteriormente.	30 pontos	
6. Ter retornado de afastamento para curso de pós-graduação há mais de 5 anos.	10 pontos	
7. Ter retornado de afastamento para curso de pós-graduação nos últimos 5 anos.	1 ponto	
8. Afastamento está sendo solicitado para primeiro curso de nível de mestrado.	60 pontos	
9. Afastamento está sendo solicitado para curso de nível de mestrado.	5 pontos	
10. Afastamento está sendo solicitado para primeiro curso de nível de doutorado.	20 pontos	
11. Afastamento está sendo solicitado para curso de nível de doutorado.	5 pontos	

12. Afastamento está sendo solicitado para curso de nível de pós-doutorado.	10 pontos	
13. Solicitação de tempo de afastamento igual ou inferior a 1 ano.	20 pontos	
14. Solicitação de tempo de afastamento maior que 1 ano e igual ou inferior a 2 anos.	10 pontos	
15. Solicitação de tempo de afastamento maior que 2 anos e igual ou inferior a 3 anos.	5 pontos	
16. Solicitação de tempo de afastamento maior que 3 anos e igual ou inferior a 4 anos.	1 ponto	

6.2 Para atender ao critério do item 4, a pontuação do programa de pós-graduação de universidade estrangeira, será atribuída pela Comissão de Afastamento, levando-se em conta os critérios de qualidade da Universidade e os parâmetros do critério em questão, podendo solicitar apoio da ARINTER.

7. DO RESULTADO

7.1. A Comissão deverá emitir Resultado Final no das solicitações de afastamento, com aos respectivos aprovados, classificados e indeferidos, o qual:

- a. sendo deferido, deve ser encaminhado à Gestão de Pessoas para os respectivos tramites e envio à Reitoria para emissão da portaria de concessão do afastamento;
- b. sendo indeferido, deve ser encaminhado ao servidor para ciência, e o processo será arquivado.

7.2. Os procedimentos das Comissões Avaliadoras do Processo Seletivo constarão em ata assinada pelos membros presentes na reunião de avaliação, sendo necessária a presença mínima de metade dos membros para análise dos processos.

7.3. Deverá ser publicado no portal do campus, o resultado Final do Processo Seletivo e da lista de servidores Afastados (participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou licença para capacitação), com o prazo concedido.

8. DO RECURSO

8.1. Caberá pedido de reconsideração do resultado emitido pela Comissão de Avaliação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação do resultado, devendo a Comissão de Avaliadora emitir resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.2. Após o pedido de reconsideração, mantendo-se o indeferimento, caberá recurso ao Conselho Acadêmico do campus no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação do resultado que, emitirá parecer e decisão final.

8.3. A decisão emitida pelo Conselho Acadêmico será conclusiva e irrecorrível.

8.4. Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

8.5.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de ser concedido o afastamento com a contratação de professor substituto, o servidor docente efetivo só poderá se afastar após concluída a seleção do Professor substituto.

9.2. O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:

- I. certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
- II. relatório de atividades desenvolvidas; e
- III. cópia de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.

9.3. Casos omissos serão deliberados no âmbito do Conselho Acadêmico do *campus*.

Ribeirão das Neves, 13 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 14/09/2022, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1318064** e o código CRC **0C4D5DE2**.

23713.000990/2022-69

1318064v1